

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE e TRIBUTÁRIA - CFOFCT

PARECER nº 169

REF.: PROJETO DE LEI nº 128/22

AUTORIA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL -

<u>EMENTA</u>: RECONHECE E DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB DENOMINAÇÕES QUE SANCIONA.

RELATOR: VEREADOR RENATO ZUCOLOTO

Trata-se do Projeto de Lei de nº 128/22 de Autoria da Mesa da Câmara Municipal, que Reconhece e Denomina Logradouros Públicos Municipais, sob denominações que sanciona.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do proponente da matéria especificado acima, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/15) analisou a matéria sob o aspecto orçamentário bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

"Art. 73 - Compete à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, econômico, orçamentário e de controle externo (...)"

A



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Pois bem, no que tange a competência dessa Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária – CFOFCT e da análise da matéria, sob o aspecto orçamentário e eventuais impactos ao Erário Público, não há nada a opor, por essa relatoria.

Ademais, não havendo vícios aparentes e/ou formais, dá-se parecer <u>favorável</u> a aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 2022.

PRESIDENTE RENATO ZUCOLOTO

VICE-PRESIDENTE ANDRÉ RODINI

MEMBRO ELIZEU ROCHA

MEMBRO
IGOR OLIVEIRA